



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 068/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS PARA GARANTIR AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA A INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, na análise do pedido de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS PARA GARANTIR AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA A INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 138/2023 e a decisão por ele proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS PARA GARANTIR AO MUNICÍPIO DE CAPELINHA A INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E PLANEJAMENTO, conforme êxito no valor máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do Processo nº 068/2024.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Capelinha, 14 de agosto de 2024.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
PREFEITO MUNICIPAL